VASSOURAS/RJ

2 3 FEV. 2017

PROTOCOLO
Nº 79/2017

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 22 de fevereiro de 2.017.

OFÍCIO PMV/GP Nº 149 /2017

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem 02/2017.

Senhor Presidente,

ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que efetivará a regularização da Creche Municipal "Leon Gilson", acompanhado da respectiva Mensagem de n.º 001/2017.

Aproveito a oportunidade para manifestar votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
SANDRO DELGADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 21 de fevereiro de 2.017.

MENSAGEM Nº 02/2017

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que estabelece regularização e ratificação quanto à criação, denominação, existência, operacionalidade e regularidade da Creche Municipal "Leon Gilson", decorrente de Convênio para construção havido com o Estado do Rio de Janeiro, efetivando a legalização plena do *status* da referendada creche.

Faz-se indispensável a efetivação do presente Projeto de Lei, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros desta Egrégia Casa, possibilitará à administração pública aprimorar às instalações da referendada creche municipal, viabilizando-se, com a sua legalização, investimentos do Estado e União Federal.

O objetivo do Executivo Municipal é dar operatividade aos comandos constitucionais, compatibilizando os princípios da eficiência, da moralidade e da impessoalidade com a norma do inciso V do art. 37.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos e estima e consideração.

Atenciosamente,

Severino Ananias Dias Filho

Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº _____/_____..

"Dispõe sobre a regularização e ratificação quanto à criação, denominação, existência, operacionalidade e regularidade da Creche Municipal "Leon Gilson" e dá outras correlatas providências".

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar nº 95, de 1998.>

Art. 1º - Fica pela presente Lei criada, instalada e publicamente ratificada a Creche Municipal, a ser denominada **"CRECHE LEON GILSON",** situada à Avenida Prefeito Carlos Eugênio Mexias nº 340 – Barão de Vassouras – RJ, em conformidade com o Decreto nº 1817, de 10 de fevereiro de 1999 e Lei Municipal nº 1918, de 30 de julho de 2001.

Art. 2º - A utilização do imóvel onde se encontra instalada a creche respeitará os termos da **CESSÃO DE USO POR TEMPO INDETERMINADO** em favor do **MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ,** por força do disposto nos artigos 1º; 2º e 3º da Lei Municipal nº 1918, de 30 de julho de 2001.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras, 22 de fevereiro de 2.017.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito